

# COMUNICADO DIR-010-2012 DIRECÇÃO FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ 11 de Dezembro de 2012



- 1. Registo e Homologação de Provas Semi-Rápidas
- 2. Procedimentos de Registo e Homologação
- 3. Licenciamento de Árbitros na FIDE

# 1. Registo e Homologação de Provas de Semi-Rápidas

A Direcção da FPX e a Comissão de Qualificação de ELO, vem por este meio divulgar todos os procedimentos e informações relativas ao Registo e Homologação de Provas de Semi-Rápidas.

A partir de 1 de Janeiro de 2013, todos os participantes portugueses em provas homologadas para ELO FIDE (lentas e semi-rápidas) deverão estar devidamente filiados na FPX. Se não estiverem todos filiados, as provas não serão homologadas. Os participantes consideram-se filiados para efeitos de homologação até 1 mês depois da finalizada a época desportiva de 2012/2013.

É também exigido que todos as provas homologadas sejam arbitrados por árbitros devidamente licenciados pela FIDE. Sem a presença dum árbitro licenciado na FIDE não será autorizada a homologação na FIDE.

O registo das provas para ELO FIDE é gratuito, mas deve ser requerido com uma antecedência de 30 dias. Pedidos de registo após esse prazo carecem de aprovação por parte da Direcção da FPX e no caso de aceites serão sujeitos a pagamentos adicionais. Só serão registadas provas se os organizadores não tiverem dívidas para com a FPX.

As provas de rápidas não serão homologados para ELO FIDE nem ELO FPX.

# 2. Procedimentos de Registo e Homologação

O pedido de Registo e Homologação será efectuado usando obrigatoriamente o Formulário disponível (FPX\_FormularioRegistoProvasELO\_2012-2013.xlsx), devidamente preenchido e assinado, enviando a documentação anexa necessária nos prazos devidos.

Todas as provas, mesmo as isentas de taxa, terão de cumprir estes prazos, sob pena de não ser registadas e homologadas.

### COMUNICADO 010-2012 DIRECÇÃO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ 11 de Dezembro de 2012

acção	prazo
1. Enviar o Formulário de Registo por e-mail e/ou fax.	até 30 dias antes
2. Enviar o Regulamento da Prova	até 30 dias antes
3. Enviar a Lista de Inscritos com o Nº FPX e ELO	até 1 dia útil antes
4. Envio do ficheiro do Swiss-Manager da Prova	até 10 dias depois
5. Envio do comprovativo de pagamento das Taxas de Homologação	até 10 dias depois

### Envio de pedidos:

Os pedidos deverão ser enviados para <u>competicoes@fpx.pt</u> e para <u>elo.fide@fpx.pt</u> (se for para ELO FIDE Lentas), para <u>elo.fpx@fpx.pt</u> (se for para ELO FPX Lentas) ou <u>elo.fpx.semirap@fpx.pt</u> (se for ELO FIDE e FPX Semi-Rápidas).

### Taxas de Homologação:

### **ELO FIDE LENTAS**

- 50,00€ por prova se for em formato de todos contra todos
- 20,00€ por equipa no caso de um torneio de equipas
- 1,75€ por jogador em provas individuais em formato suíço

### **ELO FPX LENTAS**

- 5,00€ por torneio

### **ELO FIDE SEMI-RÁPIDAS**

- 25,00€ por prova se for em formato de todos contra todos
- 10,00€ por equipa no caso de um torneio de equipas
- 1,00€ por jogador em provas individuais em formato suíço

## ELO FPX SEMI-RÁPIDAS

- 5,00€ por torneio

### Multa a pagar por entrega fora do prazo ou com dados/documentação incompleta

- Dobro do valor respectivo, sendo o mínimo 100,00€



### COMUNICADO 010-2012 DIRECÇÃO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ 11 de Dezembro de 2012

### **ISENÇÕES**

- Campeonatos Distritais/Regionais de Jovens, Absoluto, Veteranos, Feminino e por Equipas, desde que entregues dentro do prazo, em formato aprovado e que a Associação Territorial esteja devidamente registada e homologada pela FPX.

# 3. Licenciamento de Árbitros na FIDE

Foi divulgado pela FIDE que todos os árbitros necessitam de solicitar o devido licenciamento à FIDE, havendo o pagamento duma taxa única para o mesmo licenciamento conforme o nível dos árbitros. Depois de paga a taxa, se um árbitro vir a sua categoria aumentada, apenas terá de pagar a diferença para a categoria seguinte.

Este licenciamento é também obrigatório para efeitos de homologação de provas, onde é exigido que para uma prova ser homologada terá de ser arbitrada por árbitros devidamente licenciados.

O licenciamento dos árbitros pode ser solicitado para o e-mail <a href="mailto:competicoes@fpx.pt">competicoes@fpx.pt</a> e <a href="mailto:competicoes@fpx.pt">carbitragem@fpx.pt</a>, tendo de ser acompanhando obrigatoriamente do comprovativo do pagamento da taxa de licenciamento e de fotografia tipo passe. Todos os árbitros que solicitem o seu licenciamento da FIDE terão de estar filiados na FPX.

A tabela das diferentes taxas é a seguinte:

- Árbitros Internacionais: 100,00€
- Árbitros FIDE: 80,00€
- Árbitros Nacionais e Distritais: 20,00€

A taxa deverá ser transferida para a conta da Caixa Geral de Depósitos da FPX: 0035 0281 00009548 630 38.

O texto original aprovado pela FIDE pode ser consultado no Handbook da FIDE, o qual é transcrito em baixo:

### 6. Arbiters' Licence.

6.1 A titled active Arbiter (International Arbiter or FIDE Arbiter) and a National Arbiter working in a FIDE rated tournament shall be charged with a "licence fee".



### COMUNICADO 010-2012 DIRECÇÃO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ 11 de Dezembro de 2012

- 6.2.1 The licence will be valid for life, on the condition the arbiter remains an active arbiter, and will be in effect from the day after FIDE has received the fee.
- 6.2.2 The licence fee for National Arbiters is valid for life.
- 6.2.3 If a National Arbiter is awarded the title of "FIDE Arbiter" the licence fee for this title has to be paid to FIDE.
- 6.2.4 If an arbiter upgrades his/her category only the difference between the category fee has to be paid to FIDE.
- 6.2.5 If a "FIDE Arbiter" achieves the title of "International Arbiter", the fee for the new title has to be paid to FIDE.
- 6.3 The licence fee will be:

6.4

a) for A' Category Arbiters (only IAs):		300 €
b) for B' Category Arbiters (only IAs):		200€
c) for C' Category Arbiters:	IAs	160€
	FAs	120€
d) for D' Category Arbiters:	IAs	100€
	FAs	80€
e) for National Arbiters		20 €

- Failure to pay the licence fee will lead to exclusion from the FIDE Arbiters' list.
- 6.5 The Arbiters' licence will come into effect from 01. 01. 2013.
- 6.6 From 01. 01. 2013 all arbiters of FIDE rated tournaments shall be licensed.
- 6.7.1 An arbiter who has become inactive (see annex 2, articles 1.3 and 1.4) is considered not to be licensed anymore and will be transferred to the list of inactive arbiters.
- 6.7.2 In order to be active again the inactive arbiter has to pay for a new licence, according to 6.3
- 6.8 If the article 6.6 is not fulfilled, the tournaments shall not be rated.
- 6.9 From 01. 01. 2013 the licence fee will be charged together with the application fee for all new awarded arbiter titles.